

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio  
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Sistema Unificado de Protocolo

Processo Nº 00100.058429/2020 Tipo: Físico  
Local origem: 0100 - GP  
Setor origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS  
Data: 23/09/2020 12:10:38

Natureza: 4596 - OFÍCIO

Assunto: OFÍCIO Nº 518/2020 ENCAMINHAMENTO DE INDICAÇÃO Nº 624/2020



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EST/  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 518/2020

A Sua Excelência o Senhor  
**RUI SOARES PALMEIRA**  
Prefeito de Maceió  
Prefeitura Municipal de Maceió  
Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaragua – Maceió/AL – CEP: 57022-180


Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 624/2020.

Senhor Prefeito,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da INDICAÇÃO Nº 624/2020, de autoria do Deputado DUDU RONALSA.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE



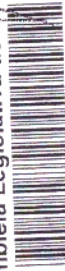
APROVADO  
Em 04 / 08 / 2020

PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assamblea Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 600/2020  
Data: 15/05/2020 - Horário: 11:04  
Legislativo

INDICAÇÃO Nº 624 / 2020

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 26 / 05 / 2020

Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, por provocação, no sentido de ser oficiado o Prefeito de Maceió, Sr. Rui Soares Palmeira, cuja finalidade é a realização de estudos e adoção de providências no sentido de possibilitar, por meio de iniciativa própria daquele Poder, enquanto perdurar o período de pandemia da COVID-19 - "Coronavírus", a implementação imediata, aos Transportadores Escolares, das seguintes medidas: *doação de cestas básicas; instituição de auxílio financeiro; e, autorização para que os aludidos promovam também o transporte de passageiros, em dias e horários pela Prefeitura de Maceió definidos.*

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa sensibilizar o Chefe do Executivo Municipal, com a urgência que o caso requer, para que sejam realizados estudos e adotadas providências no sentido de possibilitar, por meio de iniciativa própria daquele Poder, enquanto perdurar o período de pandemia, a implementação imediata, aos Transportadores Escolares, das seguintes medidas: doação de cestas básicas; instituição de auxílio financeiro; e autorização para que os aludidos promovam também o transporte de passageiros, em dias e horários pela Prefeitura de Maceió definidos, já que que, em razão da quarentena preventiva estabelecida pelo combate da COVID-19 - "Coronavírus", os aludidos estão com suas atividades suspensas.

Assim, em virtude da paralisação de suas atividades a Categoria está sofrendo prejuízos inimagináveis, visto que para a grande maioria dos transportadores, o transporte escolar é sua única fonte de renda e de seus familiares, estando os referidos sem

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

---

auferir renda.

Somente em Maceió são 153 permissionários que estão sendo prejudicados diretamente com a suspensão dos transportes escolares, inclusive muitos por estarem totalmente sem renda, estão passando por sérias privações, passando necessidades financeiras, já faltando alimentação em suas casas.

Supracitado ato atende ao socorro dos Transportadores Escolares, em virtude do isolamento social, paralisação das aulas escolares e consequente fechamento das escolas, atos causados pela pandemia da COVID-19 – “Coronavirus”, ante a imposição e necessidade do distanciamento social, assim, sabe-se que, em casos emergenciais como o que atravessamos, será salutar esta medida, não só humanitária como um aceno à economia.

Destarte, não basta, apenas, criar mecanismos para lutar contra a disseminação desse mal que assola a humanidade, faz-se necessário, também, efetuar medidas estratégicas e inteligentes, para auxiliar os mais necessitados e recentes desempregados.

Deste modo, o ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal é medida de **URGÊNCIA** a ser efetivada em prol dos Transportadores Escolares haja vista estarmos vivendo um período de incertezas, desconhecendo quando chegará ao fim essa pandemia que assola o mundo, nos termos supra.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 08 DE MAIO DE 2020.

  
DUDU RONALSA  
Deputado Estadual

  
MARCELO VICTOR LORENZ DOS SANTOS  
PRESIDENTE